

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038376-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	06020000313/19	NUCLEO ITUIUTABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: HELVECIO FAUSTO DE REZENDE	CPF/CNPJ: 145.054.526-20	
Endereço: AVENIDA PROFº JOSE INACIO DE SOUZA, 1217 CASA	Bairro: BRASIL	
Município: UBERLANDIA UF:MG	CEP: 38.400-732	Telefone: (34) 8803-53

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: HELVECIO FAUSTO DE REZENDE	CPF/CNPJ: 145.054.526-20	
Endereço: AVENIDA PROFº JOSE INACIO DE SOUZA, 1217 CASA	Bairro: BRASIL	
Município: UBERLANDIA UF:MG	CEP: 38.400-732	Telefone: (34) 8803-53

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Canaa - Sape	Área Total (ha):	461,9550
Município/Distrito/UF: CANAPOLIS/Sede-MG	Área Total RL (ha):	0,0000
Registro: 11.357 2 01 CANAPOLIS	INCRA (CCIR):	
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 675.000 Y(7): 7.938.000	Datam: SAD-69	Fuso: 22K
Coordenada Geográfica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	18,3500
Área com uso alternativo de solo (ha)	443,6050
Área Total (ha)	461,9550

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	264,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Pastagem com árvores isoladas	84,6000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)
Mata Atlântica	84,6000
Total	84,6000
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	84,6000
Total	84,6000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco	43,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		18,3500
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoral	20,6900
	Outros: EM RECOMPOSIÇÃO E LAGOA	9,6200
Total		30,3100

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

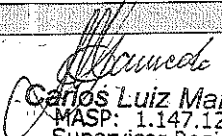
TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

Data da Vistoria: quinta-feira, 18 de julho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Carlos Luiz Mamede
MASP: 1.147.125-7
Supervisor Regional
IEF - URFBio Triângulo
(assinatura, masp e carimbo)

ITUIUTABA, 17/03/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 17/03/2020

Data de Validade: 17/03/2024

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras e compensatórias, o empreendedor deverá:

- Continuar a fazer os trabalhos de conservação;
- Realizar os trabalhos de conservação do solo;
- Deverão ser plantadas ainda 25 árvores de ipê-amarelo, como medida compensatória compensatório pelo corte dos ipês-amarelos, conforme art. 3º, §3º da Lei 20308/12 e deverão ser apresentados relatórios anuais durante 5 anos.
- Apresentar e executar um PTRF com plantio de 2590 árvores na APP desprovida de vegetação nativa com prazo a ser iniciado no PRA (Programa de Regularização Ambiental) e além disso deverão ser recuperar 0,28 ha a fim de regularizar o desmate de 0,28 ha. O plantio deverá ser executado no próximo ano agrícola e deverá ser apresentado um relatório semestral durante um período de 5 anos.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000		674324	7936814

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”